



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

PARECER JURÍDICO sobre Contratação de Serviços de Rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo Município de Aporé/GO, mediante Dispensa de Licitação

A Presidente da Câmara de APORÉ, Estado de Goiás, solicita a essa Procuradoria Jurídica, parecer sobre a necessidade e viabilidade, da Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de RÁDIO FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município, para prestação de serviços de radiodifusão objetivando a transmissão dos atos oficiais do Poder Legislativo do Município de Aporé/GO, como: avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública, transmissão de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes ao vivo, realização de “Mesas Redondas”, entre outros serviços que visam maior transparência aos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Aporé/GO.

CONSIDERANDO QUE:

1. Através de recebimento de menor proposta;
2. As propostas com menor preço após a publicação do Aviso de Dispensa nº 047/2024, serão encaminhadas para a Comissão de Contratação para análise e despacho, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21;
3. Abre-se o prazo, cumprindo o artigo 75 da Lei 14.133, §3º, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”;
4. Após devida publicação fora recebida única proposta.
5. O **Valor limite da proposta, após devida publicação**: com única proposta até o momento, é da empresa **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ESPERANÇA DE APORÉ – FM**, CNPJ 05.214.004/0001-96, com valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pelo período de 07 (sete) meses, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo emitida nota fiscal mensal, para devido empenho e liquidação;
6. Esclarece que a contratada cobrará valor abaixo do ano de 2023 conforme contrato 007/2023, o que não traz prejuízo ao erário público.
7. Contratação para atender o exercício de 2024;
8. O pagamento será realizado através de transferência bancaria, por meio de empenho e liquidação da nota fiscal emitida pelo contratado, conforme a entrega da prestação do serviço;
9. A estimativa do preço de mercado e Aviso de Dispensa nº 047/2024 com valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pelo período de 07 (sete) meses, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos através de emissão de nota fiscal.
10. A única proposta apresentada para contratação, será firmada nos termos e valores do Aviso de Dispensa nº 047/2024;



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

11. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.

7.1. Prevê a Nova Lei de Licitações:

“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...); II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Com atualização de valores, conforme:

Decreto nº 11.871 de 29/12/2023, artigo 1º... Anexo... “Art. 75, caput, Inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)”.

8. O que torna possível a dispensa de licitação por menor preço, por ser a proposta mais vantajosa, fundada no artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo, entretanto, estar o feito instruído em conformidade com os artigos específicos da mesma lei.

ASSIM, essa Procuradoria Jurídica, com fundamento no acima exposto:

Considerando a justificativa e os critérios de escolha apresentados no do Aviso de Dispensa nº 047/2024 bem como no Termo de Referência do competente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 052/2024, e após devida publicação, bem como a necessidade de contratação de prestação de serviços de radiodifusão e transmissão com intuito de trazer maior e pronta informação ao público dos atos institucionais da Câmara Municipal de Aporé, haja vista a alta conexão da sociedade com o rádio, sendo de alta necessidade ao Poder Legislativo Municipal.

Esta procuradoria emite Parecer Favorável para a formalização da presente contratação esclarecendo que a contratada deverá cobrar valor de mercado, de forma a não trazer prejuízo ao erário público.

Este é o parecer!

Aporé/GO, 21 de junho de 2024.

Silvana Figueiredo Fernandes

Procuradora Jurídica

OAB/GO 48.564